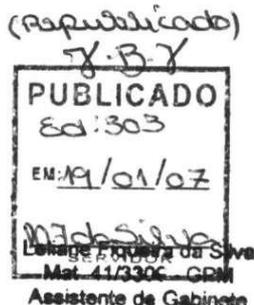
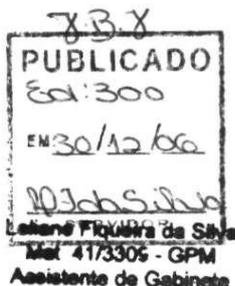




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 080, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.



Altera o anexo II da Lei Complementar nº 078, de 18 de dezembro de 2006, que dispõe sobre os requisitos para provimento do cargo de Fiscal Tributário II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo II, relativo ao cargo de Fiscal Tributário II, passa a vigorar a seguinte redação:

**ANEXO II**

<b>CARGO</b>
<b>FISCAL TRIBUTÁRIO II</b>
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Prévia habilitação em concurso público;</li><li>▪ Escolaridade: Ensino Médio Completo;</li><li>▪ Curso específico em Técnico de Contabilidade;</li><li>▪ Registro profissional no órgão de classe.</li></ul>
<b>INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Secretaria Municipal de Fazenda.</li></ul>

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

- Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e agropecuários, prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, recolhimento de tributos municipais, emitindo notificação das irregularidades encontradas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO**

- Inspecionar, emitir parecer fundamentado em processos;
- Autuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas ou apuradas em processo administrativo, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à prefeitura municipal;
- Elaborar relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que as providências sejam tomadas;
- Manter-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente;
- Atendimento ao contribuinte para cálculo do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis);
- Acompanhar e auxiliar o preenchimento e transmissão das declarações anuais de ICMS dos produtos rurais;
- Efetuar lançamentos da taxa de fiscalização, localização, instalação, funcionamento de atividades econômicas no município.
- Efetuar lançamentos do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISSQN);
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**Artº. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 29 DE DEZEMBRO 2006.**

  
**AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL**